

CONTRATO Nº 146/2014

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA E MADEIREIRA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 02.543.373/0001-34 com sede na Rua Doutor Henrique Lins, 353, Brasília Teimosa, Recife – PE, CEP 51.010-380, Fone/Fax (81) 3326-6683, neste ato representado pelo Sr. Wilson Caupani, portador da Cédula de Identidade RG nº 642.525 SDS/PE e do CPF nº 005.101.734-20, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecimento de material de construção, hidráulico, elétrico, pintura e madeira destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AREIA FINA – METRO	METRO	15	AREEIRO	15,62	234,30
12	LAJOTA METRO	METRO	500	FORT LAJE	10,90	5.450,00
13	NERVURA – METRO	METRO	300	FORT LAJE	5,90	1.770,00
14	BLOCO	UND	3.000	CERAMICA	0,80	2.400,00
22	BICA 100 C/3 METROS	UND	100	GRANPLAST	35,00	3.500,00
23	BICA 150 C/3 METROS	UND	100	GRANPLAST	38,00	3.800,00
24	PIA DE BANHEIRO	UND	30	LUZARTE	39,00	1.170,00
28	TELHA BRASILITE	UND	300	ETERNIT	11,90	3.570,00
29	ALUMÍNIO - METRO	METRO	300	CBA	16,50	4.950,00
30	ZINCO – METRO	METRO	50	CBA	11,77	588,50
33	CAIXA DE DESCARGA – COMPLETA	UND	200	GRANPLAST	21,90	4.380,00
40	FERROLHO – 4”	UND	100	SOPRANO	3,00	300,00
41	FERROLHO – 5”	UND	100	SOPRANO	3,50	350,00
42	FERROLHO – 3”	UND	100	SOPRANO	2,45	245,00
43	FERROLHO TAJETA – 2 ½	UND	100	SOPRANO	1,19	119,00
44	FERROLHO TAJETA – 3”	UND	100	SOPRANO	1,45	145,00
49	VIGA DE 1M	UND	50	FORT LAJE	10,99	549,50
50	VIGA DE 1 ½ M	UND	50	FORT LAJE	16,40	820,00
51	VIGA DE 2 M	UND	50	FORT LAJE	22,90	1.145,00
52	VIGA DE 2 ½ M	UND	50	FORT LAJE	34,90	1.745,00
53	VIGA DE 3 M	UND	50	FORT LAJE	43,90	2.195,00
54	REJUNTO DE 1K	UND	100	MASCOTE	2,25	225,00
55	COMBOMGO DE 25X25	UND	100	FORT LAJE	2,90	290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Constituído em 1960

56	COMBOMGO DE 50X50	UND	100	FORT LAJE	5,90	590,00
57	BASCULHANTE – 1 ½ X1	UND	30	CN	119,00	3.570,00
58	VEDA ANEL	UND	100	CENSI	5,77	577,00
60	COLA BRANCA 5 KG	UND	50	HIDROTINTAS	33,00	1.650,00
61	DOBRADIÇA 3/6	UND	100	ZEUS	2,75	275,00
64	PREGO 2/1/2 X 10KG	KG	50	BELGO	6,90	345,00
65	PREGO 2 X 10	KG	50	BELGO	6,90	345,00
66	PREGO 1/3 X 13	KG	50	BELGO	6,90	345,00
67	PREGO 2 X 14	KG	50	BELGO	8,43	421,50
70	LIXA DE MADEIRA DE 150	UND	100	TIGRE	0,40	40,00
110	Porta prensada – 80	UND	15	MAD	89,00	1.335,00
111	Porta prensada – 90	UND	15	KDK	89,00	1.335,00
112	Porta PUC 60	UND	15	MAD	55,00	825,00
114	Porta PUC 80	UND	15	KEP	69,90	1.048,50
123	Porta de madeira jatobá – 70x2,10	UND	10	MAD	445,00	4.450,00
124	Porta de madeira jatobá – 80x2,10	UND	10	MAD	495,00	4.950,00
125	TINTA LATEX INTERNA – GALÃO 3.600	GALÃO	200	HIDRAFORTE	13,45	2.690,00
126	TINTA LATEX INTERNA – LATÃO 18LTs	LATÃO	400	HIDRAFORTE	54,90	21.960,00
127	TINTA LATEX EXTERNA – GALÃO 3.600	GALÃO	400	HIDRAFORTE	16,50	6.600,00
128	TINTA LATEX EXTERNA – LATÃO 18 LTs	LATÃO	100	HIDRAFORTE	64,50	6.450,00
129	TINTA ÓLEO – GALÃO 3.600	GALÃO	100	HIDRAFORTE	42,50	4.250,00
130	TINTA ÓLEO – ¼	GALÃO	50	HIDRAFORTE	13,50	675,00
131	TINTA ÓLEO – 250 GRAMAS	UND	30	HIDRAFORTE	5,00	150,00
132	TINTA ÓLEO – 125 GRAMAS	UND	100	HIDRAFORT	3,50	350,00
133	SOVENTE – LATA 5 LTs	UND	50	HIDRAFORT	34,00	1.700,00
134	ROLO DE LÃ – 23 cm	UND	100	HIDRAFORT	7,90	790,00
135	ROLO DE LÃ – 15 cm	UND	50	HIDRAFORT	4,40	220,00
136	ROLO DE ESPUMA – 23 cm	UND	100	ROMA	7,00	700,00
137	ROLO DE ESPUMA – 15 cm	UND	50	ROMA	4,50	225,00
138	TRINCHA – 1”	UND	50	ROMA	1,45	72,50
139	TRINCHA – 1” ½	UND	50	ROMA	1,75	87,50
140	TRINCHA – 2”	UND	50	ROMA	5,77	288,50
141	TRINCHA – 3”	UND	50	ROMA	5,67	283,50
142	PINCEL BROCHA	UND	30	ATLAS	2,90	87,00
143	MASSA CORRIDA – LATÃO 18 LTs	LATÃO	100	HIDRAFORT	29,90	2.990,00
144	MASSA ACRÍLICA – GALÃO 3.600	GALÃO	100	HIDRAFORT	14,50	1.450,00
147	BOLSA DE CAL – 10Kls	BOLSA	200	MINDECAL	8,90	1.780,00
148	VERNIZ MOGNO – GALÃO 3.600	GALÃO	50	HIDRAFORT	39,50	1.975,00
149	VERNIZ MOGNO – ¼	UND	50	HIDRAFORT	11,90	595,00
150	VENIZ INCOLOR – ¼	UND	50	STARLUX	13,00	650,00
151	VERNIZ INCOLOR – GALÃO 3.600	GALÃO	50	HIDRAFORT	38,70	1.935,00
152	LACA SELADORA – GALÃO 3.600	GALÃO	30	STARLUX	39,80	1.194,00
153	LACA SELADORA – ¼	UND	50	STARLUX	13,90	695,00
161	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X 14 PEÇA	PEÇA	20	MASTERCABOS	141,63	2.832,60
166	RABICHO – UNIDADE	UND	500	PERLEX	0,43	215,00
167	FIO PARALELO 1.5 – PEÇA	PEÇA	30	MASTERCABOS	109,90	3.297,00
168	FIO PARALELO 2 X 12 – PEÇA	PEÇA	30	MASTER	22,43	672,90
169	HASTEAMENTO DE ATERRAMENTO- 1M	UND	30	OLIVO	5,90	177,00
171	CANALHETA	UND	200	MECTRONIC	2,15	430,00

Página 2 de 8



Construindo um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



174	TOMADA DE 3 SEÇÃO	UND	50	MECTRONIC	6,35	317,50
197	TAMPA CEGA	UND	30	ILUMI	1,15	34,50
198	PLUG FÊMEA	UND	100	MECTRONIC	2,10	210,00
199	PLUG MACHO	UND	100	MECTRONIC	1,95	195,00
200	T - TOMADA	UND	50	MECTRONIC	3,80	190,00
201	PORTAESTARTIP/FLUORESCENTE	UND	100	PERLEX	0,50	50,00
202	PARAFUSO FENDA - 6	UND	300	JOMARCA	0,29	87,00
203	PARAFUSO FENDA - 7	UND	300	JOMARCA	0,09	27,00
204	PARAFUSO FENDA - 8	UND	300	JOMARCA	0,08	24,00
205	PARAFUSO FENDA - 10	UND	300	JOMARCA	0,02	6,00
206	PARAFUSO SEXTAVADO - 6	UND	300	JOMARCA	0,03	9,00
207	PARAFUSO SEXTAVADO - 7	UND	300	JOMARCA	0,01	3,00
208	PARAFUSO SEXTAVADO - 8	UND	300	JOMARCA	0,05	15,00
209	PARAFUSO SEXTAVADO - 10	UND	300	JOMARCA	0,10	30,00
210	PARAFUSO SEXTAVADO - 12	UND	300	JOMARCA	0,39	117,00
211	BUCHA - 6	UND	500	IVPLAST	0,05	25,00
212	BUCHA - 7	UND	500	IVPLAST	0,10	50,00
213	BUCHA - 8	UND	500	IVPLAST	0,06	30,00
214	BUCHA - 10	UND	500	EVPLAST	0,10	50,00
215	BUCHA - 12	UND	500	IVPLAST	0,28	140,00
216	FIXADOR DE FIO - PACOTE	PACOTE	50	FIX FIO	1,19	59,50
217	BASE SEM CALHA	UND	200	PERLEX	2,00	400,00
220	FIO SÓLIDO 14 - PEÇA	PEÇA	20	IBC	49,90	998,00
226	LÂMPADA ECONÔMICA 36W	UND	300	G-LIGHT	14,90	4.470,00
227	LÂMPADA ECONÔMICA 46W	UND	300	G-LIGHT	19,80	5.940,00
228	LÂMPADA ECONÔMICA 23W	UND	300	MELTRON	8,90	2.670,00
229	BOCAL DE LOUÇA 400W	UND	20	BRASFORT	8,77	175,40
230	CHAVE PARA CHUVEIRO	UND	30	MECTRONIC	11,90	357,00
231	FOTO CÉLULA	UND	100	QUALITRONIC	17,90	1.790,00
232	PLAFON	UND	50	OLIVO	2,45	122,50
233	LÂMPADA ECONOMICA 46W	UND	300	G-LIGHT	22,90	6.870,00
234	BOCAL SPOTT	UND	300	BETEL	7,70	2.310,00
235	COLA PVC GRANDE	UND	50	AMAZONAS	2,95	147,50
236	VEDA ROSCA	UND	30	NOVA	0,99	29,70
237	VARA DE CANO D'ÁGUA - 20	UND	100	MERIDIONAL	5,25	525,00
238	VARA DE CANO D'ÁGUA - 25	UND	100	MERIDIONAL	7,70	770,00
239	VARA DE CANO D'ÁGUA - 32	UND	50	MERIDIONAL	14,80	740,00
240	VARA DE CANO D'ÁGUA - 40	UND	30	MERIDIONAL	19,80	594,00
241	VARA DE CANO D'ÁGUA - 50	UND	30	MERIDIONAL	27,90	837,00
242	VARA DE CANO DE ESGOTO 40	UND	100	MERIDIONAL	15,40	1.540,00
243	VARA DE CANO DE ESGOTO 50	UND	50	MERIDIONAL	16,90	845,00
244	VARA DE CANO DE ESGOTO 75	UND	30	MERIDIONAL	27,90	837,00
245	VARA DE CANO DE ESGOTO100	UND	30	MERIDIONAL	29,70	891,00
246	VARA DE CANO DE ESGOTO150	UND	30	MERIDIONAL	105,10	3.153,00
247	TORNEIRA DE TANQUE DE ½	UND	30	LUCONI	2,10	63,00
248	TORNEIRA DE PIA - 20	UND	50	LUCONI	3,75	187,50
249	TORNEIRA DE PIA - 25	UND	50	LUCONI	3,85	192,50
250	SIFÃO DUP. TUBO ESTENSÍVEL	UND	20	LUCONI	9,80	196,00
251	SIFÃO SIMP. TUBO ESTENSÍVEL	UND	30	LUCONI	3,90	117,00

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Construindo um novo tempo

252	CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO	UND	30	LUCONI	3,95	118,50
253	CHUV. C/ VÁLVULAPLÁSTICA	UND	30	LUCONI	5,45	163,50
254	BÓIA DE TANQUE - 20	UND	30	LUCONI	3,99	119,70
255	BÓIA DE TANQUE - 25	UND	30	LUCONI	4,45	133,50
256	CAIXA DE GORDURA	UND	10	LUCONI	179,90	1.799,00
257	RALO SIFONADO 100x38x40	UND	30	LUCONI	4,10	123,00
258	JOELHO SOL. - 90º - 20	UND	100	MERIDIONAL	0,18	18,00
259	JOELHO SOL. - 90º - 25	UND	100	MERIDIONAL	0,30	30,00
260	JOELHO SOL. - 90º - 32	UND	100	MERIDIONAL	0,79	79,00
261	JOELHO SOL. - 90º - 40	UND	100	MERIDIONAL	1,75	175,00
262	JOELHO SOL. - 90º - 50	UND	100	MERIDIONAL	2,40	240,00
263	LUVA SOL. - 20	UND	100	MERIDIONAL	0,17	17,00
264	LUVA SOL. - 25	UND	100	MERIDIONAL	0,27	27,00
265	LUVA SOL. - 32	UND	100	MERIDIONAL	0,69	69,00
266	LUVA SOL. - 40	UND	100	MERIDIONAL	1,25	125,00
267	LUVA SOL. - 50	UND	100	MERIDIONAL	1,85	185,00
268	T SOL. - 20	UND	100	MERIDIONAL	0,30	30,00
269	T SOL. - 25	UND	100	MERIDIONAL	0,37	37,00
270	T SOL. - 32	UND	100	MERIDIONAL	1,40	140,00
271	T SOL. - 40	UND	100	MERIDIONAL	0,97	97,00
272	T SOL. - 50	UND	100	MERIDIONAL	4,45	445,00
273	JOELHO ESGOTO 90º - 40	UND	100	MERIDIONAL	0,60	60,00
274	JOELHO ESGOTO 90º - 50	UND	100	MERIDIONAL	1,19	119,00
275	JOELHO ESGOTO 90º - 75	UND	100	MERIDIONAL	2,19	219,00
276	JOELHO ESGOTO 90º - 100	UND	50	MERIDIONAL	2,59	129,50
277	JOELHO ESGOTO 90º - 150	UND	50	MERIDIONAL	21,90	1.095,00
278	LUVA ESGOTO - 40	UND	100	MERIDIONAL	0,49	49,00
279	LUVA ESGOTO - 50	UND	100	MERIDIONAL	1,29	129,00
280	LUVA ESGOTO - 75	UND	100	MERIDIONAL	2,09	209,00
281	LUVA ESGOTO - 100	UND	30	MERIDIONAL	2,69	80,70
282	LUVA ESGOTO - 150	UND	30	MERIDIONAL	13,90	417,00
283	T - ESGOTO - 40	UND	100	MERIDIONAL	1,09	109,00
284	T - ESGOTO - 50	UND	100	MERIDIONAL	3,03	303,00
285	T - ESGOTO - 75	UND	100	MERIDIONAL	4,90	490,00
286	T - ESGOTO - 100	UND	50	MERIDIONAL	5,85	292,50
287	T - ESGOTO - 150	UND	30	MERIDIONAL	17,90	537,00
288	JOELHO DE RED. 90º 25x20	UND	50	MERIDIONAL	0,93	46,50
289	LUVA DE REDUÇÃO 25x20	UND	50	MERIDIONAL	0,67	33,50
290	LUVA DE REDUÇÃO 32x25	UND	50	MERIDIONAL	1,00	50,00
291	T DE REDUÇÃO 25x20	UND	50	MERIDIONAL	1,00	50,00
292	T DE REDUÇÃO 32x25	UND	50	MERIDIONAL	1,85	92,50
293	T DE REDUÇÃO 40x25	UND	50	MERIDIONAL	2,85	142,50
294	T DE REDUÇÃO 40x32	UND	50	MERIDIONAL	3,45	172,50
295	T DE REDUÇÃO 50x25	UND	50	MERIDIONAL	4,45	222,50
296	UNIÃO - 20	UND	30	MERIDIONAL	1,95	58,50
297	UNIÃO - 25	UND	30	MERIDIONAL	2,85	85,50
298	UNIÃO - 32	UND	30	MERIDIONAL	4,85	145,50
299	UNIÃO - 40	UND	30	MERIDIONAL	6,85	205,50
300	LUVA SOL. C/ ROSCA 20 x ½	UND	30	MERIDIONAL	0,60	18,00

Página 4 de 8

Construindo um novo tempo

301	LUVA SOL. C/ ROSCA 25 x ¾	UND	30	MERIDIONAL	0,67	20,10
302	LUVA SOL. C/ ROSCA 32 x 1	UND	30	MERIDIONAL	1,89	56,70
303	T SOL. COM ROSCA 20x ½	UND	30	MERIDIONAL	1,49	44,70
304	T SOL. COM ROSCA 25 x ¾	UND	30	MERIDIONAL	1,84	55,20
305	ADESIVO SILICONE BISN. 50G	UND	30	AMAZONAS	3,19	95,70
306	ADESIVO SILICONE PIST. 280G	UND	30	AMAZONAS	9,89	296,70
307	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 20	UND	50	BRAVO	4,05	202,50
308	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 25	UND	50	BRAVO	4,85	242,50
309	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 32	UND	30	BRAVO	8,85	265,50
310	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 40	UND	30	BRAVO	9,89	296,70
311	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 50	UND	20	BRAVO	12,80	256,00
312	REGISTRO DE ESF. ROSCÁVEL ½	UND	30	BRAVO	5,80	174,00
313	REGISTRO DE ESF. ROSCÁVEL ¾	UND	30	BRAVO	7,93	237,90
314	REGISTROESF. ROSCÁVEL 1	UND	20	BRAVO	9,69	193,80
315	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIÃO SOL 20	UND	30	BRAVO	9,59	287,70
316	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIÃO SOL. 25	UND	30	BRAVO	10,89	326,70
317	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIÃO SOL. 32	UND	20	BRAVO	15,89	317,80
318	REGISTRO DE PRESSÃO SOL - 20	UND	30	BRAVO	5,89	176,70
319	REGISTRO DE PRESSÃO SOL. - 25	UND	20	BRAVO	6,89	137,80
320	REGISTRO DE ESFERA C/ ROSCA EXTERNA - ½	UND	30	BRAVO	8,75	262,50
321	REGISTRO DE ESFERA C/ ROSCA EXTERNA - ¾	UND	30	BRAVO	10,35	310,50
323	VÁLVULA PARA PIA C/ UNHO 1 (7"/8)	UND	100	LUCONI	1,99	199,00
324	VÁLVULA PARA PIA 1 (7"/8)	UND	100	LUCONI	1,99	199,00
325	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO DN 40	UND	100	LUCONI	1,79	179,00
326	CAIXA SIFONADA REDONDA C/ 3 ENTRADAS Nº7	UND	50	LUÇONI	18,90	945,00
327	GRELHA QUADRADA P/ CAIXA SIFONADA E RALO DE 100	UND	50	LUCONI	2,99	149,50
328	GRELHA QUADRADA P/ CAIXA SIFONADA E RALO DE 150	UND	50	LUCONI	5,09	254,50
329	GRELHA REDÓNDA P/ CAIXA SIFONADA E RALODE 100	UND	50	LUCONI	2,89	144,50
330	GRELHA REDONDA P/ CAIXA SIFONADA E RALO DE 150	UND	30	LUCONI	4,99	149,70
331	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3N - ½	UND	20	MAXDUTOS	5,19	103,80
332	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3N - ¾	UND	20	MAXDUTOS	5,99	119,80
333	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3N - 1	UND	20	MAXDUTOS	9,79	195,80
334	CURVA 90º CURTA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE ½	UND	30	MAXDUTOS	1,50	45,00
335	CURVA 90º CURTA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE ¾	UND	30	MAXDUTOS	1,90	57,00
336	CURVA 90º CURTA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1	UND	30	MAXDUTOS	2,19	65,70



Construindo um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



337	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCÁVEL DE ½	LONGA	PARA	UND	50	MAXDUTOS	1,59	79,50
338	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCÁVEL DE ¾	LONGA	PARA	UND	50	MAXDUTOS	2,45	122,50
339	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1	LONGA	PARA	UND	50	MAXDUTOS	2,80	140,00
VALOR TOTAL								R\$ 187.088,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 187.088,30 (cento e oitenta e sete mil e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ESCOLAS MUNICIPAIS	
ÓRGÃO: 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15006	FUNDEB
12	EDUCAÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
1206	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
2.161	GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 40%
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DA DOTAÇÃO:	R\$ 145.088,30

CRECHES MUNICIPAIS	
ÓRGÃO: 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12	EDUCAÇÃO
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
1209	PROINFÂNCIA
2.141	MANUTENÇÃO DE CRECHES E UNIDADES ESCOLARES INFANTIL
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DA DOTAÇÃO:	R\$ 42.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;

- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 005/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.


§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 09 de maio de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE



BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 02.543.373/0001-34
CONTRATADO

Testemunhas:



CPF: 039368674-45

CPF: 

04531495454